



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



Ilustríssimo Senhor Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubatuba

O GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS, GAIATO, com sede à Rua das Palmeiras nº 200 Bairro do Ipiranguinha e foro no município de Ubatuba, representada neste ato pela presidente eleita Sra. **Mariza Seixas Tardelli de Azevedo**, requer a V.S^a, se digne determinar o registro, nesse cartório, da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/10/2016 a fim de **alterar o Estatuto Social da instituição**, para que surtam os efeitos legais e validade dos atos, conforme documentos que se apresentam nos originais, para respectivo arquivamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Ubatuba, 16 de Novembro de 2016.

Mariza Seixas Tardelli de Azevedo

Presidente do GAIATO

cessidade diária de
cordo com o porte
ividade física diária,

de de alimento
importante quanto
cure comer porções
ça ao menos cinco
as: Desjejum (café
anche da manhã,
da tarde e jantar.



**Kátia Nunes, graduada em
Educação Física, pós-
graduada em Obesidade e
Emagrecimento, acadêmica
em Nutrição, pastora da
Igreja Ágape**



Avenida São Paulo, onde o jovem foi morto

Um jovem de 27 anos foi
assassinado a tiros na
noite desta terça-feira
(11), por volta das 22h, no
bairro Estufa- II, em
Ubatuba.

De acordo com a Polícia Militar,
a vítima estava na avenida São
Paulo, quando duas pessoas
passaram em uma moto e

realizaram diversos disparos.
Populares presenciaram a ação
e acionaram a PM e o resgate.

A vítima foi atingida por três
tiros, não resistiu e morreu no
local. A perícia foi até o local e
a Polícia Civil está investigando
o caso. Até o momento ninguém
foi preso e não há suspeitas de
quem tenha cometido o crime.



gaiato
grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais

**GAIATO – Grupo Aberto à Infância e Adolescência
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

GAIATO – Grupo Aberto à Infância e Adolescência – Técnicas
Ocupacionais de Ubatuba/SP, com sede nesta cidade, na Rua
das Palmeiras nº 200 bairro do Ipiranguinha, por sua presidente
MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO, CONVOCA através do
presente edital, todos os membros e associados do GAIATO,
para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, que será realizada
na sede do GAIATO, às 18 horas, do dia 28 de outubro de 2016,
com a seguinte ordem do dia:

1- Deliberar sobre alteração do estatuto social da entidade;
A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira
convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos
membros e associados e, em segunda convocação, com qualquer
número, meia hora depois, em atendimento ao disposto no
parágrafo único do artigo 15 do Estatuto do Gaiato.

Ubatuba 14 de outubro de 2016.

Mariza Seixas Tardelli de Azevedo

s & Comunicados

**de CONVOCAÇÃO da Associação dos
Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba**

te Persio Dario Reale, CREA/SP nº 060089471-1,
s do Parágrafo ÚNICO, Artigo 34 do Estatuto,
os associados para a Eleição do Representante da
Conselho Regional de Engenharia do Estado de São
EA/SP, à realizar-se em sua sede social, sito na rua
meiro, nº98, Centro, Ubatuba/SP, no dia 18/11/2016,
às 17h00, devendo os interessados se inscreverem
7/11/16 na secretaria desta entidade.

Ubatuba, 13 de outubro de 2016.

Persio Dario Reale - Presidente da AEAU

**Assinatura - Publicidade
Informações: 3832-4832**



1º TABELÃO DE NOTAS UBATUBA/SP
Bel Antonio dos Santos
AUTENTICAÇÃO
111633
AUTENTICAÇÃO
1208A00805135
Conferir com o original
Marcia Aparecida Rosa de
Oliveira Canabrava
Total dos autenticados R\$





gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

GAIATO – Grupo Aberto à Infância e Adolescência – Técnicas Ocupacionais de Ubatuba/SP, com sede nesta cidade, na Rua das Palmeiras nº 200 bairro do Ipiranguinha, por sua presidente MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO, CONVOCA através do presente edital, todos os membros e associados do GAIATO, para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede do GAIATO, às 18 horas, do dia 28 de outubro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Deliberar sobre alteração do estatuto social da entidade;

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18 horas, com a presença da maioria dos membros e associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 15 do Estatuto do Gaiato.

Ubatuba 13 de outubro de 2016.



Mariza de Azevedo
Mariza Seixas Tardelli de Azevedo
Presidente do GAIATO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP
 Rua. Orlado de Carvalho, nº 126 - Tel.: (12)3832-1527
 ANTONIO DOS SANTOS - TABELIÃO
 Rec. 10
 conhecido por semelhança a(s) firma(s) de: MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO.
 no Testemunho da verdade. 09:52:04 Ubatuba-SP, 04 de novembro de 2016.
 LEANDRO SERPA TADDEI DOS REIS
 Custas por verba R\$ 5,42 - VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICACAO
 Codigo: Segurança: 4832494930484954483753505151

Mariza

Roberto Ramos
MPS
RF

[Handwritten signatures]

Rua das Palmeiras, 200 – Ipiranguinha, Cep.: 11.680-000 - Ubatuba/SP
e-mail: contato@gaiato.org - fone: (12) 3833-3744



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS - GAIATO PARA DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO


Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação afixado na sede da entidade em treze de outubro de dois mil e dezesseis e publicado no jornal **A Cidade** de quinze e dezesseis de outubro de dois mil e dezesseis, edição Ano XXX - Nº 2500, nesta cidade de Ubatuba-SP, à Rua das Palmeiras número 200 – Ipiranguinha, CEP 11.680-000, reuniram-se os associados da GAIATO – Grupo Aberto a Infância e Adolescência – Técnicas Ocupacionais, inscrita no CNPJ 67.658.724.0001/06, e assinados na relação de presenças anexa para deliberarem quanto a:

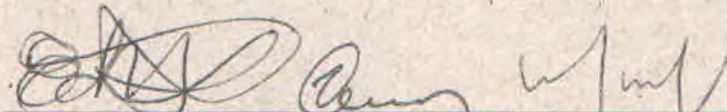
1. Deliberar sobre alteração do estatuto social da entidade;

A presidenta Mariza Tardelli presidiu a assembléia secretariada por mim, Gabriela Murua. Mariza iniciou dizendo que, conforme publicado no mural e no Jornal "A Cidade", chamamos a nova reunião devido a necessidade de uma reformulação no estatuto. Isso é importante devido ao novo marco legal estabelecido para o terceiro setor que irá entrar em vigor no ano que vem. Essas alterações visam facilitar a captação de recursos que precisam se adequar a esse novo marco. Estamos em diálogo com um advogado que está nos auxiliando nesse processo e, além disso, estamos nos pautando no estatuto proposto pelo site pró-menino, alteramos apenas alguns pontos visando adequar as alterações à realidade de Ubatuba. Foi proposta a leitura conjunta do Estatuto e todos concordaram. A presidenta iniciou a Leitura do Estatuto e pediu para fazermos os comentários dos pontos em que houver dúvidas para debates e possíveis explicações. Capítulo I, artigo 2: Debate sobre as finalidades da Gaiato. No artigo 3 a presidenta explica que a inclusão da prestação de serviços nas áreas de atuação da entidade é importante para podermos oferecer cursos de formação nas áreas da ONG. No capítulo II a Presidenta explica que foram incluídas de maneira descritiva quais são os possíveis associados que podem fazer parte da ONG, esclarecendo quem pode ser associado. Capítulo III – Administração: Com essa alteração, os funcionários remunerados da ONG podem ser membros da diretoria e vice e versa. Capítulo IV - artigo 35: Neste item é importante dizer que incluímos a possibilidade de venda de produtos fabricados pela equipe de funcionários da instituição, cabendo um adendo, que essa venda será revertida à ONG. A partir da apreciação e discussão dos pontos listados acima, a presidenta colocou em votação a nova proposta de Estatuto e todos os presentes, por unanimidade, aprovaram integralmente o modelo proposto. Esgotado os assuntos da pauta, a presidenta abriu a palavra aos presentes. Como ninguém fez uso da palavra a presidenta deu por encerrada a assembléia e eu, Gabriela Murua, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pela presidenta e os que assinaram a lista de presença.

Ubatuba, 28 de Outubro de 2016.


Mariza Seixas Tardelli de Azevedo
Presidente


Gabriela Fernandes Feliciano Murua
Primeira Secretária


Rua das Palmeiras, 200 – Ipiranguinha, Cep.: 11.680-000 - Ubatuba/SP
e-mail: contato@gaiato.org - fone: (12) 3833-3744



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA - SP
 Rua: Olinda de Carvalho, nº 126 - Tel.: (12)3862-7337
ANTONIO DOS SANTOS - TABELIAO
 Recibido por (assinatura e/ou firma(s)) de: **MARIZA SEIXAS TARELLI DE AZEVEDO**, Do
 que dou fé.
 Em testemunho da verdade. 09:52:34 Ubatuba-SP, 14 de novembro de 2011.
LEANDRO SERPA TADDEI DOS REIS
 Custas por verba R\$ 5,42 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
 Igo: Segurança: 4852494950484954485753505151



2º **SELO DE AUTENTICACAO**
 R. Rui Barbosa, 506 / 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4169-2944
 www.tjuat.sp.gov.br

RECEBIMOS POR SEMELHANÇA E FIRMAS) SEM VALOR ELEMENTAR DE: *****
GABRIELA FERNANDES FELICIANO PEREIRA *****
 Salto, 09/11/2011.
 Em testemunho da verdade.
ELBANETE SANTOS DA SILVA - Escrivante Autorizado - SP - 100416
 Total: R\$ 5,36. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
 Carimbo: 2075134 Selos(s): 124314-A *****

SELO DE AUTENTICACAO
 0880440124314
 Rua: 1020-300
SECRETARIA PEREIRA
 Fone: 4029-2944



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE - 28/10/2016

NOME	ASSINATURA
Roberto Silva Lemos	
Marcelo Bacellar Azevedo	
Gabriela F.F. Murua	
Edna Cely da Costa	
Maíza S. Tardelli de Aguiar	Maíza de Aguiar
RUI ANTONIO CABRAL	
SIDNEY BORGES DA COSTA	
JOSE ANTONIO PONTINARI	
Waldo E-O Botto	Waldo Botto



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O Grupo Aberto à Infância e Adolescência – Técnicas Ocupacionais, também designada pela sigla GAIATO, constituído em 23 de maio de 1992 sob a forma de Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua das Palmeiras número 200, CEP 11.680-000 bairro do Ipiranguinha no município de Ubatuba, Estado de São Paulo e foro no Município de Ubatuba.

Art. 2º - O GAIATO tem por finalidade:

- I.** Promoção da assistência social;
- II.** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- III.** Melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social através de atividades artístico-culturais, estímulo ao protagonismo juvenil e ao desenvolvimento social visando inserção nas políticas públicas.
- IV.** Promoção de projetos de aprendizagem técnico profissional;
- V.** Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI.** Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Art. 3º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de:

- a. execução direta de projetos,
- b. execução direta de programas ou planos de ações;
- c. celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;
- d. doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- e. prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- f. prestação de serviços nas áreas de atuação da entidade;

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o GAIATO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O GAIATO é constituído por número ilimitado de associados, sem impedimentos legais, distribuídos nas seguintes categorias:

- a. **Honorários:** todos aqueles indicados pela Diretoria Executiva, que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol da finalidade e objetivos da GAIATO e que contribuam com donativos ou mensalidades regularmente com o fim de auxiliar na manutenção e nas despesas contraídas para realização das suas finalidades e objetivos;
- b. **Contribuintes:** todos aqueles com indicação de três sócios honorários e aprovados pela Diretoria, que contribuem com donativos ou mensalidades regularmente, com o fim de auxiliar na manutenção e nas despesas contraídas para realização das suas finalidades e objetivos;
- c. **Efetivos:** pessoas físicas que forem incorporadas pela aprovação de 2/3 da Assembléia Geral, a partir da indicação de três sócios honorários, que prestem efetiva colaboração ao desenvolvimento da entidade.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a-) **Honorários e Contribuintes** quites com suas obrigações sociais:
- I. participar das atividades da Associação;
 - II. votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - III. tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto.
- b-) **Efetivos:**
- I. participar das atividades da Associação;
 - II. tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.
- III. zelar pelo bom nome da entidade;
- IV. colaborar com a consecução dos objetivos e finalidades da entidade, dentro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único - Com o propósito de manter a sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com finalidades lucrativas ou promocionais.



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



Art. 10º - Os associados perdem seus direitos:

- I. se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV. se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V. se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo 2º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 13 - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



- II. aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- III. decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 16;
- IV. decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. aprovar o Regimento Interno;
- VII. apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02]

Parágrafo 2º - A aprovação das contas prevista no inciso VII, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais.

Artigo 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III. Aprovar o relatório de atividades para o exercício seguinte.

Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício; e
- III. Destituição de administradores ou conselheiros.

Art. 17 - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único: Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

[Handwritten signatures and initials]



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, todos devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Art 19 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV. convocar a Assembléia Geral;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. praticar atos da gestão administrativa; e
- VII. outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada 3 (três) meses.

Parágrafo 2º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passivamente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. presidir a Assembléia Geral;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- V. representar o GAIATO judicial e extra-judicialmente;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



- I. substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III. pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, associados ou não, eleitos pela assembléia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II. examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;
- III. auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV. sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



Capítulo IV Do Patrimônio e da Dissolução

Art. 28 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 29 - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 30 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 31 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 32 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo primeiro do artigo 14 do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 33 - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 34 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

Da Manutenção



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais



Art. 35 – A Associação Gaiato será mantida:

1. Pela contribuição mensal ou anual de seus associados;
2. Com a renda de seu patrimônio;
3. Pela renda constituída por terceiros em seu favor;
4. Com os auxílios, créditos, ou contribuições destinadas por outras pessoas;
5. Com a venda dos produtos fabricados na Associação ou doados de terceiros;
6. Com a venda de materiais promocionais da Associação Gaiato e de terceiros;
7. Com a promoção de eventos;
8. Através de financiamento coletivo ou crowdfunding;
9. Prestação de Serviços: Assessoria, Elaboração de Levantamentos, Pesquisas, Estudos e Diagnósticos, Gerenciamento, Treinamento, Organização de Eventos; e, de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional na execução de serviços, programas e projetos voltados para a Promoção da Assistência Social, da Promoção e integração Social e Profissional, da Geração e Manutenção de Trabalho e Renda, e da Qualidade de Vida do Cidadão em especial das Crianças e Adolescentes, para órgão da administração pública direta e indireta, empresas, fundações, organizações não governamentais – ONGS e outras entidades privadas;

Capítulo V

Do Exercício Social e da Prestação de Contas

Art. 36 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 38 - A prestação de contas da Instituição observará ainda as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

NOTAS E TITULOS
GABRIELA PEREIRA
4029-2944



gaiato

grupo aberto à infância e adolescência técnicas ocupacionais

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fis. 14/14
Ubatuba - SP

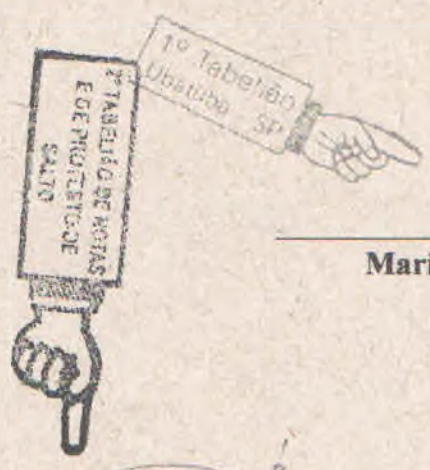
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 41 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.



Mariza Seixas Tardelli de Azevedo

Mariza Seixas Tardelli de Azevedo
RG: 6425232-2
Presidente da GAIATO



Andre Luiz da Silva

Andre Luiz da Silva
Advogado
OAB/SP 342660

Gabriela Fernandes Feliciano Murua

Gabriela Fernandes Feliciano Murua
RG: 33035457-7

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA - SP
Rua. Ulisses de Carvalho, nº 126 - Tel.: (12) 3362-1537
ANTONIO DOS SANTOS - TABELIÃO
Rec. 14/14
homêneo por semelhança a(s) firma(s) de: MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO
ANDRE LUIZ DA SILVA. De que sou fé.
e testemunho da verdade. 09:57:53 Ubatuba-SP, 04 de novembro de 2014
MARCIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA CANABRAVA
Estas por verba R\$10,04 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
Codigo: Segurança: 4852494956484954485753555351

LIÃO DE
LETR
DE SALT
08/508
ALBEF
71

Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Av. Dona Maria Alves, 518 - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - tel: (12) 3832.3266

Averbado em 23/11/2016, sob o nº 18 à margem do Registro nº 513 às fls. 55v do livro A13, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Serventário	73,59
Ao Estado:	20,93
Ao IPESP:	10,78
Reg. Civil:	3,87
Trib. Justiça:	5,05
ISS:	3,67
MP:	3,53
Sub-total	R\$ 121,42
Cond./outros	0,00
TOTAL	R\$ 121,42

Ubatuba, 23 de novembro de 2016

Vanía Moreira de Pinho
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

Vanía Moreira de Pinho
Escrevente Autorizada
UBATUBA - Estado de São Paulo

2º

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
R. Rui Barbosa, 506 / 500 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (011) 4009-2804
E-mail: registro@registro.sp.gov.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) COM O ORIGINAL DE
GABRIELA FERNANDES FELICIANO
Salto, 09/11/2016.
E testam...
ELBANEI...
Total: R\$ 8,19. VALOR DO SÓMATORIO COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 2075135 Salto(s): 17252

SEGUNDO TÍTULO DE NOTAS E TÍTULOS
DE PROTESTOS
• COMARCA DE SALTO - SP
Rua: Rui Barbosa, 506 - Centro - Salto - SP - CEP 13320-230
JOÃO BOSCO ALBERTO
"NOTÁRIO"